



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/08/2018

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta> onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.

1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Agroindústria, Tecnologia de Laticínios, Viticultura e Enologia, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Materiais, Ciência de Alimentos, Farmácia, Medicina Veterinária, Química, Biologia, Zootecnia, Agronomia, Nutrição, Biotecnologia ou áreas afins.

1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 15 vagas para ampla concorrência, 4 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena na área de Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Agroindústria, Tecnologia de Laticínios, Viticultura e Enologia, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Materiais, Ciência de Alimentos, Farmácia, Medicina Veterinária, Química, Biologia, Zootecnia, Agronomia, Nutrição, Biotecnologia ou áreas afins.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
ALESSANDRA ALMEIDA CASTRO PAGANI	alespagani@yahoo.com.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
ALINE TELLES BIASOTO MARQUES	aline.biasoto@embrapa.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
ELMA REGINA SILVA DE ANDRADE WARTHA	ewartha@yahoo.com.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
LUCIANA CRISTINA LINS DE AQUINO SANTANA	aquinoluciana@hotmail.com	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

MARIA APARECIDA AZEVEDO PEREIRA DA SILVA	cidamarioso@yahoo.com.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
MARIA AUXILIADORA COELHO DE LIMA	auxiliadora.lima@embrapa.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
NARENDRA NARAIN	narendraprocta@gmail.com	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
PATRICIA BELTRAO LESSA CONSTANT	pblconstant@yahoo.com.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais
SÉRGIO TONETTO DE FREITAS	sergio.freitas@embrapa.br	Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Química, Bioquímica e Controle de Qualidade de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Produtos Agrícolas; Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5..

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta> no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2. DO PAGAMENTO

4.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23:59 do dia 01/11/2018**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF; entregar na secretaria do Programa, no período de 01/10/2018 a 01/11/2018, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h; ou ainda encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 01/10/2018 a 01/11/2018.

a) Cópias:

i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.

ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Auto declaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

d) Curriculum Lattes (preenchido e emitido pela Plataforma Lattes do CNPq em português ou inglês) e acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.6.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do Programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79)3194-7472 / 3194-6514

4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.6.

4.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROCTA, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.2. Etapas do processo seletivo

1) Prova escrita (eliminatória) (peso 4)

2) Proficiência em língua estrangeira (classificatória) (peso 2)

3) Avaliação do currículo do sistema Lattes e histórico escolar (classificatória) (peso 4)

6.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 4 e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo I.

6.2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

6.2.2. A prova de proficiência em língua estrangeira objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.2.1. A prova de idioma constará de questões objetivas sobre interpretação de textos.

6.2.2.2. São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

6.2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e histórico escolar.

6.2.3.1. A avaliação do Currículo Lattes com peso 4, é de caráter classificatório, será obedecida à tabela de pontuação do ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

6.3 Local

As provas de Conhecimento e Proficiência em Língua Estrangeira serão realizadas na Universidade Federal de Sergipe, Campus São Cristovão e em Petrolina/Pernambuco em local a ser divulgado com pelo menos 5 dias de antecedência no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD)
- Reserva de cotas PPI
- Reserva de cotas PCD

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico, na avaliação do Currículo Lattes e na prova de idioma.

7.2.2. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail proctaufs@yahoo.com

8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário
Inscrição exclusivamente pela internet	01/10/2018 a 31/10/2018	-----
Divulgação de inscrições deferidas	Até 07/11/2016	Até as 18:00h.
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	08/11/2018 e 09/11/2018	08:30- 12:00 h 14:00-17:00 h
Resultado das inscrições homologadas após recurso	12/11/2018	Até as 18:00h.
Etapa 1 – Prova de Conhecimento (eliminatória)	19/11/2018	08:30- 11:30 h
Resultado com pontuação	22/11/2018	Até as 18:00h
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	23/11/2018 e 26/11/2018	08:30- 12:00 h 14:00-17:00 h
Resultado com pontuação, após recursos	27/11/2018	Até as 18:00 h
Etapa 2 – Prova de Língua Estrangeira (classificatória)	19/11/2018	14:00 – 17:00h
Resultado com pontuação	22/11/2018	Até as 18:00h
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	23/11/2018 e 26/11/2018	08:30- 12:00 h 14:00-17:00 h
Resultado com pontuação, após recursos	27/11/2018	Até as 18:00h
Etapa 3 – Avaliação de currículo (Currículo Lattes) (classificatória) - sem a presença dos candidatos	28/11/2018 a 30/11/2018	-----
Resultado com pontuação	Até 03/12/2018	Até as 18:00 h
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	04/12/2018 e 05/12/2018	08:30- 12:00 h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

		14:00-17:00 h
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	06/12/2018	Até as 18:00 h
Prazo recursal	07/12/2018 e 10/12/2018	09:00-11:30 h 14:00-17:00 h
Resultado final com pontuação e lista excedentes	12/12/2018	Até as 18:00 h
Matrícula Institucional	A ser definida pelo PROCTA	
Início das aulas		

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação Ciência e Tecnologia de Alimentos nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
 - i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - x. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
 - xi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>.

11.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

no item 4 deste edital.

11.3. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

11.4. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.5. É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

11.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>, e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

11.7. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

11.8. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.9. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.10. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

11.11. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.11.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.11.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

11.11.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

11.11.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

11.11.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.11.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

11.11.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

11.11.8. Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

11.11.9. Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

11.11.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

11.11.11. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

11.11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

11.11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>

São Cristóvão, 28 de agosto de 2018

Narendra Narain

Coordenador do programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO I – Programa para a Prova de Conhecimento

<i>Disciplinas do Curso de Graduação</i>
QUÍMICA ANALÍTICA
QUÍMICA ORGÂNICA
FÍSICO-QUÍMICA
QUÍMICA DE ALIMENTOS
MATERIAS PRIMAS NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS
BIOENGENHARIA DE ALIMENTOS I ou AFINS
ANALISE DE ALIMENTOS
TRANSFERENCIA DE CALOR E MASSA PARA ALIMENTOS ou AFINS
BIOQUIMICA DE ALIMENTOS I
OPERACOES UNITARIAS PARA ENGENHARIA DE ALIMENTOS I ou AFINS
FUNDAMENTOS DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
LEGISLACAO E HIGIENE DE ALIMENTOS
TECNOLOGIA DE FRUTAS E HORTALICAS
REFRIGERACAO NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LABORATORIO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
NUTRICAO HUMANA
TECNOLOGIA DE LEITES E DERIVADOS
CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
EMBALAGENS PARA ALIMENTOS
TECNOLOGIA DE CARNES E DERIVADOS
TECNOLOGIA DE PESCADOS I
ANALISE SENSORIAL DE ALIMENTOS
TOXICOLOGIA DE ALIMENTOS
DESIDRATAÇÃO E SECAGEM DE ALIMENTOS
TECNOLOGIA DE CEREAIS E MASSA
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
TECNOLOGIA DE BEBIDAS E PRODUTOS FERMENTADOS
TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTOS
TECNOLOGIA DE OLEOS E GORDURAS
TECNOLOGIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO II – Barema para avaliação do currículo

ITENS DE AVALIAÇÃO		Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Final
A. TITULAÇÃO				
01	Análise do Histórico Escolar: Créditos relativos às disciplinas listadas no ANEXO I	1,5 ponto por disciplina	30,0 pontos	
02	Aperfeiçoamento e Especialização na área tecnológica (carga horária mínima de 180 e 360 horas, respectivamente)	10,0 pontos por curso	10,0 pontos	
	Mini-cursos na área de Engenharia, Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com duração mínima de 8 horas	0,5 ponto por mini-curso	3,0 pontos	
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
03	Monitoria em cursos de graduação	Até 1,0 ponto por semestre	4,0 pontos	
04	Experiência profissional comprovada na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos: estágios, emprego com carteira assinada, ensino, consultoria.	Até 1,0 pontos por semestre (até um máximo de 3 pontos).	5,0 pontos	
C. ATIVIDADES DE PESQUISA				
05	Participação em Programas de Iniciação Científica e/ou Projetos de Pesquisa na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	Até 3,0 pontos por semestre de pesquisa	15,0 pontos	
D. PRODUÇÃO ACADÊMICA				
06	Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Até 5,0 pontos por artigo	10,0 pontos	
07	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Até 2,0 pontos por trabalho	10,0 pontos	
08	Resumo publicado em congresso científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	Até 1,0 pontos por resumo	5,0 pontos	
09	Prêmio ou menção honrosa recebida por trabalho técnico científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Até 1,0 ponto por trabalho	2,0 pontos	
10	Livro técnico-científico publicado com ISSN na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, ou Capítulo de Livro publicado com ISSN na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	Até 2,0 pontos por livro ou capítulo	4,0 pontos	
11	Patentes publicadas ou depositadas no INPI e registro de <i>softwares</i> na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Até 1,0 pontos por patente ou registro de <i>Software</i>	2,0 pontos	
TOTAL			100,0 pontos	
Nota final do Currículo				TOTAL/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO IV**

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos regido pelo Edital **PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018** para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.5 do Edital **PROCTA /POSGRAP/UFS N.º 01/2018** bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos regido pelo Edital **PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018** para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**EDITAL PROCTA /POSGRAP/UFS N° 01/2018
ANEXO VII**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO,
EM ENVELOPE LACRADO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.